

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação		

**Declara de Utilidade Pública Estadual o
“Campo Novo Automóvel Clube - CAC”.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o “Campo Novo Automóvel Clube – CAC”, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.657/0001-88, com sede no município de Campo Novo do Parecis, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo Integral tem por finalidade corrigir erros formais identificados no texto do Projeto de Lei nº 1737/2025, que declara de Utilidade Pública Estadual o “Campo Novo Automóvel Clube – CAC”.

As alterações propostas limitam-se à **adequação gramatical e técnico-legislativa** da matéria, contemplando a correção da ementa, que passa a constar como “Declara de Utilidade Pública Estadual o Campo Novo Automóvel Clube – CAC”, bem como o ajuste da nomenclatura “Campo Novo do Parecis” no corpo do projeto de lei.

Os aperfeiçoamentos atendem aos padrões de elaboração normativa estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, pela Lei Complementar Estadual nº 6/1990 e pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa, especialmente os artigos 186, II e § 2º, 188 e 412, garantindo maior precisão técnica, uniformidade terminológica e conformidade com as normas de redação legislativa.

Trata-se de aperfeiçoamento redacional e estrutural, sem qualquer alteração de mérito, destinado a garantir a clareza, a precisão terminológica e a conformidade técnica da proposição legislativa, em observância aos princípios de clareza e uniformidade da redação oficial.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Sala de Reunião das Comissões em 12 de Dezembro de 2025

Comissão de Constituição, Justiça e Redação